DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\widetilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 2913 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto n0 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 40, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n0 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da silva, constante do processo n0 030.012919/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado por $J0\tilde{A}0$ DE DEUS FERREIRA DOS SANTOS, Cobrador da Sociedade de Transportes Co letivos de Brasília Ltda TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da 0.S. n0 382/91-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÈ LIMA SIMÕES Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

JOAQUIN J. GUILHERME ARAGÃO Membro

Brasilia, 27 de abril de 1992

CLAUDIO ANIONIO FONTES DIÉGUES Membro

luarew Woln

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

Membro

MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Membro